

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 504, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão do Abono-FUNDEB, em caráter excepcional, no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O Abono-FUNDEB de que trata a Lei Municipal n.º 504/2021, será concedido no ano de 2021 para fins de cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, a fim de atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o Abono-FUNDEB, atendendo aos critérios da Lei Federal 14.113/2020, e da Lei Municipal n.º 504/2021, os Professores da Rede Municipal de Ensino, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) os servidores no efetivo exercício da atividade de forma ininterrupta nos 12 meses que antecedem a data do pagamento;
- b) gozo de licença gestante;
- c) gozo de licença remunerada.

§ 1º Não fazem jus ao Abono-FUNDEB, os servidores que foram exonerados, demitidos ou aposentados antes da vigência desta lei, bem como, aqueles que estiverem em licença não remunerada.

§ 2º O período a ser considerado para o cumprimento do disposto na alínea A do caput, será o compreendido entre a data do dia 01º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 2.884.834,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

§ 1º O pagamento do Abono será realizado em forma de parcela única, até a data do dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Para efeitos de distribuição dos valores destinados ao pagamento do Abono-FUNDEB, o rateio será calculado de forma proporcional a carga horária mensal trabalhada, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal 504/2021:

I – profissionais com carga horária de até 100 (cem) horas mensais farão jus ao valor de R\$ 4.133,00 (quatro mil, cento e trinta e três reais).

II – profissionais com carga horária superior a 200 (duzentas) horas mensais farão jus ao valor de R\$ 8.266,00 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).

§ 1º Para aferição da carga horária do profissional, será utilizada a base de dados do setor de Recursos Humanos – RH.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:395FCDFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20219929

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2021-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATADA(O): IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 34.130.173/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 878.154,05 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2021 a 30 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:E0ECC929

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-PP, no que tange o item: 01 no valor total de R\$ 1.670.040,00 para o licitante D DE MORAIS MEDEIROS EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1C57B70A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017457 –
Nº 26062017/002 - II

TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO N.º 2017457 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, com CPF nº 651.839.912-00, residente e domiciliado à Av. São José, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **Elivaldo Pereira Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no